

Edital 73/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	JENIFER LUANA GONCALVES	08/10/2024 10:57 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		205/2024

Preâmbulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

(Processo Administrativo nº 205/2024)

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.531, de 01 de fevereiro de 2023 e 20.533, de 01 de fevereiro de 2023, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 20.558, de 10 de fevereiro de 2023 e 20.536, de 01 de fevereiro de 2023, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº262, de 04 de abril de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2024.

HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Gestão, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através

do e-mail compras@fernandopolis.sp.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico Nº 077/2024). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a **"ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS, QUE TIVERAM SEUS LOTES FRACASSADOS, NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024, PARA ATENÇÃO BÁSICA, UPA E SAMU"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 08 e 24 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada deverá ser o total de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um) centavo*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Conter vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3 /2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no balcão do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, CEP 15.610-024, das 08:00 às 17:00.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7

e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <compras@fernandopolis.sp.gov.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <www.fernandopolis.sp.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Fernandópolis, 08 de outubro de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 10:57:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.pdf (704.88 KB)
- Anexo II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PRECO.pdf (117.41 KB)
- Anexo III - MINUTA CONTRATO.pdf (154.87 KB)

Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.pdf

Termo de Referência 120/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
120/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	PRISCILA CRISTINA DO PRADO PANTANO FACCO	08/10/2024 10:29 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		205/2024

1. Definição do objeto

1. 1. Aquisição de medicamentos que serão dispensados aos pacientes atendidos pela Atenção Básica e para os atendimentos de Urgência e Emergência realizados pela UPA e SAMU, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Acebrofilina 10 mg/ml	448839	Frasco 120 ml	12000	9,645	115.740,00
2	Aminoácidos+Cloranfenicol+Metionina+Vitamina A	274918	Bisnaga 3,5g	300	13,03	3.909,00
3	Amicacina 50 mg/ml	268383	Ampola 2 ml	6000	4,8175	28.905,00
4	Biperideno, cloridrato 2 mg	270140	Comprimido	200000	0,3652	73.040,00
5	Dexmedetomidina, cloridrato 100 mcg/ml	352204	Frasco 2 ml	1000	11,8437	11.843,70
6	Dimenidrinato + Cl. de Piridoxina 50/50 mg/ml	272334	Ampola 1 ml	7000	15,90	111.300,00
7	Dipirona 500 mg/ml	267205	Frasco 20 ml	75000	2,39	179.250,00
8	Etinilestradiol + Levonorgestrel Item exclusivo para ME e EPP	448804	Comprimido	105000	0,1230	12.915,00
9	Fenitoina 100 mg	267657	Comprimido	240000	0,1815	43.560,00
10	Fenitoina Sódica 50 mg/ml	267107	Ampola 5 ml	2500	3,2426	8.106,50

11	Glicose 50%	267541	Ampola 10 ml	8000	0,56	4.480,00
12	Heparina 5000 UI	272796	Frasco 5 ml	1000	16,08	16.080,00
13	Isossorbida 20 mg	273400	Comprimido	120000	0,1739	20.868,00
14	Levotiroxina sódica 75 mcg	268859	Comprimido	400000	0,5020	200.800,00
15	Lidocaína 2%	269846	Bisnaga 30g	10000	5,655	56.550,00
16	Lidocaína 10%:	269845	Spray 50 ml	200	39,5287	7.905,74
17	Loratadina 10 mg	273466	Comprimido	240000	0,08	19.200,00
18	Metformina, cloridrato de 500 mg	267690	Comprimido	500000	0,198	99.000,00
19	Metformina, cloridrato de 850 mg	267691	Comprimido	500000	0,1698	84.900,00
20	Metoprolol, succinato de 50 mg	276657	Comprimido	1200000	0,458	549.600,00
21	Morfina 10 mg/ml	304871	Ampola 1 ml	2000	5,16	10.320,00
22	Naloxona 0,4 mg/ml	272326	Ampola 1 ml	1000	8,8303	8.830,30
23	Naltrexona, cloridrato de 50 mg	273266	Comprimido	30000	3,95	118.500,00
24	Noretisterona 0,75 mg Item exclusivo para ME e EPP	448808	Comprimido	36000	0,2717	9.781,20
25	Omeprazol 40 mg	268160	Frasco-ampola	1200	16,50	19.800,00
26	Prometazina, cloridrato de 25 mg/ml	267769	Ampola 2 ml	10000	3,3886	33.886,00
27	Proximetacaína 5 mg/ml	269571	Frasco 5 ml	200	11,64	2.328,00
28	Salbutamol 5 mg/ml	268303	Frasco 10 ml	1000	21,79	21.790,00
29	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml	269818	Ampola 1 ml	4000	2,1476	8.590,40
30	Tetracaína, cloridrato de+ Fenilefrina, cloridrato	396853	Frasco 10 ml	200	9,855	1.971,00
31	Valproato de Sódio 50 mg/ml	328532	Frasco 100 ml	4000	5,868	23.472,00
32	Vitamina A (Acetato de Retinol) + Vitamina D3 (Colecalciferol)	399414	Frasco 10 ml	8000	5,7495	45.996,00
					TOTAL	R\$ 1.953.217,84

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Certificação Ambiental reconhecidas, como ISO 14001, que atestam o compromisso da empresa com práticas ambientalmente sustentáveis.

4.1.2. Impacto Ambiental dos Medicamentos, incluindo o impacto ambiental de sua produção, embalagem, transporte e descarte, e preferir produtos com menor impacto ambiental.

4.1.3. Origem Sustentável dos Insumos.

4.1.4. Embalagens Sustentáveis, feitas de materiais recicláveis ou biodegradáveis e que minimizem o desperdício de recursos naturais.

4.1.5. Transporte Sustentável, como o uso de veículos de baixa emissão de carbono e a otimização das rotas de entrega para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

4.1.6. Responsabilidade Social, como práticas de trabalho justo, respeito aos direitos humanos e apoio às comunidades locais.

4.1.7. Descarte Adequado de Resíduos, garantindo que não causem danos ao meio ambiente.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Não se aplica.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.19. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação do Departamento competente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Central de Abastecimento Farmacêutico

Av. Porto Alegre, 350 - Jardim Santa Rita

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. A entrega dos produtos solicitados deverá acontecer em transportes adequados para a distribuição de medicamentos, garantindo a eficácia destes, dentro dos prazos acordados e a empresa deverá prestar assistência técnica em caso de problemas durante o transporte.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Não será admitido o pagamento antecipado para esses itens.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado mediante solicitação pelo Departamento da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. **Autorização de Funcionamento** para o exercício da atividade de comércio varejista de medicamentos, expedido pela Vigilância Sanitária local e Agência nacional de Vigilância Sanitária nos termos do art. 2º da Lei nº 5.991/1973.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Todos os fornecedores vencedores dos lotes deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação técnica dos produtos:

8.30.1. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), exceto para suplementos alimentares e minerais, isentos de registro, conforme RDC nº 27/10.

8.30.2. Autorização de Funcionamento da Empresa: Certificado de regularidade junto à Anvisa ou autorização sanitária concedida pelo órgão competente, que comprove que o fornecedor está autorizado a comercializar medicamentos.

8.30.3. Licença de Funcionamento do Estabelecimento: Documento que comprove que o estabelecimento fornecedor dos medicamentos está regularizado perante os órgãos de vigilância sanitária competentes.

8.30.4. Certidão de Regularidade Técnica.

8.30.5. Certificados de Boas Práticas de Fabricação (CBPF).

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões

seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.953.217,84

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.953.217,84 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Tesouro.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVAN PEDRO MARTINS VERONESI

Secretário Municipal de Saúde

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - MEDICAMENTOS AB, UPA E SAMU.pdf (513.28 KB)

**Anexo I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR -
MEDICAMENTOS AB, UPA E SAMU.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 116/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

1. Promoção da saúde e prevenção de doenças: A Atenção Básica é o primeiro nível de contato entre os indivíduos e o sistema de saúde. Medicamentos essenciais para o tratamento de doenças comuns, como hipertensão, diabetes, infecções respiratórias e outras, são necessários para promover a saúde da população e prevenir complicações decorrentes dessas condições.

2. Garantia de acesso universal aos medicamentos: A Atenção Básica tem como princípio fundamental a garantia do acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, incluindo os medicamentos essenciais. A contratação adequada de medicamentos assegura que todos os indivíduos tenham acesso aos tratamentos necessários, independentemente de sua condição socioeconômica.

3. Tratamento de condições agudas e crônicas: Além de prevenir doenças, a Atenção Básica também é responsável pelo tratamento de condições agudas e crônicas. Medicamentos para o controle dessas condições são essenciais para garantir uma abordagem integrada e eficaz na prestação de cuidados de saúde.

4. Redução de custos para o sistema de saúde: O tratamento de condições de saúde na Atenção Básica tende a ser mais econômico do que em níveis mais avançados de atenção à saúde, como hospitais. Investir em medicamentos para a Atenção Básica pode contribuir para a redução de custos globais do sistema de saúde, evitando hospitalizações e complicações decorrentes de doenças não tratadas.

5. Fortalecimento da estratégia de saúde da família: A Estratégia de Saúde da Família, que é parte integrante da Atenção Básica, depende de uma oferta adequada de medicamentos para garantir o sucesso de suas ações. Medicamentos para o tratamento de doenças comuns e para a promoção da saúde são essenciais para o trabalho das equipes de saúde da família.

6. Atendimento abrangente: A Atenção Básica é a porta de entrada do sistema de saúde, e as UPA e SAMU são essenciais para casos de urgência e emergência. Ter medicamentos disponíveis nessas unidades é fundamental para garantir um atendimento abrangente e eficaz a todos os cidadãos, independentemente da gravidade de sua condição de saúde.

7. Tratamento imediato: Em situações de emergência e urgência, como as atendidas nas UPA e pelo SAMU, o tempo é crucial. Ter os medicamentos necessários prontamente disponíveis permite iniciar o tratamento imediatamente, o que pode ser determinante para salvar vidas ou minimizar complicações.

8. Manutenção da saúde pública: A disponibilidade de medicamentos nessas unidades contribui para a manutenção da saúde pública, controlando doenças transmissíveis e não transmissíveis, prevenindo surtos e epidemias e proporcionando tratamento adequado para a população.

9. Eficiência e qualidade no atendimento: A aquisição de medicamentos garante a eficiência e qualidade no atendimento prestado pela Atenção Básica, UPA e SAMU. Com os medicamentos corretos disponíveis, os profissionais de saúde podem realizar diagnósticos e tratamentos de forma rápida e eficaz, melhorando a experiência do paciente e os resultados de saúde.

10. Redução de encaminhamentos desnecessários: Com a disponibilidade de medicamentos nas UPA e SAMU, muitos casos que poderiam ser resolvidos nessas unidades são tratados no local, evitando encaminhamentos desnecessários para hospitais e descongestionando o sistema de saúde.

Em resumo, a aquisição de medicamentos para a Atenção Básica, UPA e SAMU é necessária para garantir o acesso universal aos tratamentos essenciais; para promover um atendimento de saúde abrangente, eficiente e de qualidade para a população, atendendo às necessidades tanto de casos rotineiros quanto de situações de urgência e emergência; promover a saúde da população, prevenir doenças e complicações; reduzir custos para o sistema de saúde e fortalecer as estratégias de cuidados de saúde primários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Ivan Pedro Martins Veronesi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- a. 1. Todos os medicamentos deverão apresentar registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- b. 2. Em se tratando de suplementos vitamínicos e minerais serão aceitos os produtos isentos de obrigatoriedade registro sanitário, conforme RDC nº 27/10.
- c. 3. Os medicamentos deverão conter a inscrição: “Proibida a Venda no Comércio” estampada na parte externa da embalagem, conforme Art. 7º da portaria nº 2.814 /GM de 29 de maio de 1.998.
- d. 4. Todos os medicamentos deverão ser licitados de acordo com os preços do orçamento anexado aos autos e/ou da Câmara de Regulação do Mercado de

Medicamentos (CMED) para compras públicas, publicados pela Agência Nacional De Vigilância Sanitária (Anvisa), lista esta que apresenta o preço de fábrica (PF), ou seja, o teto do preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento, o que for menor.

Esclarece que o “PF” vem a ser o preço máximo permitido para vendas de medicamentos destinados a farmácias, drogarias e destinadas a administração pública. Portanto, todos os participantes da licitação deverão seguir estes tetos, de acordo com as especificações e, caso os ultrapasse, o preço oferecido não será aceito.

- e. 5. A aquisição de medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS161/06 E ICMS 17/07, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto.
- f. 6. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser acima de 15 (quinze) meses a contar da data do recebimento.

A empresa vencedora de cada lote, imediatamente ao final dos lances, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Autorização de funcionamento da ANVISA;
- Autorização Especial da ANVISA - quanto as substâncias constantes das listas anexas a portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998;
- Certidão De Regularidade Técnica;
- Licença de Funcionamento da Vigilância Municipal;
- Atestado de Capacidade técnica.

5. Levantamento de Mercado

O objetivo deste levantamento é identificar os preços praticados no mercado público para aquisição de medicamentos utilizados na Atenção Básica, UPA e SAMU.

6. Descrição da solução como um todo

1. Planejamento Prévio:

- Identificação das necessidades de medicamentos para os diferentes serviços de saúde do município, como Atenção Básica, UPA e SAMU.
- Elaboração de um termo de referência que detalhe as especificações técnicas dos medicamentos, quantidades necessárias, prazos de entrega, critérios de avaliação e demais requisitos do processo licitatório.
- Definição do tipo de licitação a ser utilizado – Sistema de Registro de Preços, considerando a complexidade da aquisição e os requisitos legais aplicáveis.

2. Publicação do Edital:

- Publicação do edital de licitação nos meios de comunicação oficiais, como o Diário Oficial e o sítio eletrônico do município, seguindo os prazos estabelecidos pela legislação vigente.
- Divulgação do edital para potenciais interessados, garantindo a ampla participação de fornecedores e a transparência do processo.

3. Recebimento e Análise de Propostas:

- Recebimento das propostas dos fornecedores interessados dentro do prazo estipulado no edital.
- Análise das propostas recebidas, verificando a conformidade com os requisitos técnicos e comerciais estabelecidos no termo de referência e no edital.

4. Julgamento das Propostas:

- Realização da fase de julgamento das propostas, considerando os critérios de avaliação definidos no edital, como preço, qualidade dos medicamentos, prazo de entrega e capacidade técnica dos fornecedores.
- Seleção da proposta mais vantajosa para o município, levando em conta o equilíbrio entre preço e qualidade dos medicamentos ofertados.

5. Habilitação dos Fornecedores:

- Verificação da habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira dos fornecedores cujas propostas foram selecionadas para a etapa de habilitação.
- Exigência da apresentação de documentos comprobatórios, conforme previsto no edital, para garantir a capacidade dos fornecedores de cumprir com as obrigações contratuais.

6. Homologação e Adjudicação:

- Homologação do resultado do processo licitatório pela autoridade competente, após a conclusão das etapas de análise, julgamento e habilitação das propostas.
- Adjudicação do objeto licitado ao(s) fornecedor(es) vencedor(es), formalizando o compromisso de contratação e estabelecendo os termos e condições do contrato.

7. Celebração do Contrato:

- Elaboração e assinatura do contrato entre o município e o(s) fornecedor(es) selecionado(s), formalizando os direitos e obrigações de ambas as partes.
- Definição dos prazos de entrega dos medicamentos, condições de pagamento, penalidades por descumprimento contratual e demais cláusulas contratuais pertinentes.

8. Acompanhamento e Fiscalização:

- Monitoramento constante da execução do contrato, garantindo o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos medicamentos fornecidos e o atendimento às demais obrigações contratuais.
- Realização de fiscalizações periódicas e avaliações de desempenho para verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e promover a correção de eventuais irregularidades.

9. Encerramento e Avaliação:

- Encerramento do contrato após o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, com a devida quitação dos pagamentos devidos.
- Avaliação do processo licitatório e da execução do contrato, identificando pontos de melhoria e boas práticas a serem adotadas em futuros processos de aquisição de medicamentos no município.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas para o Processo Licitatório é para 24 meses, sendo a Ata registrada para 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

em	Código				
----	--------	--	--	--	--

	CATMAT	Quantidade	Medicamentos	Concentrações	Apresentaçã
01	448839	12000	Acebrofilina	10 mg/ml	Frasco 120 ml
02	274918	300	Aminoácidos+ Cloranfenicol+ Metionina+Vitamina A	1000 UI + 25 mg + 5 mg + 5 mg	Bisnaga 3,5 g
03	268383	6000	Amicacina	50 mg/ml	Ampola 1 ml
04	270140	200000	Biperideno, cloridrato	2mg	Comprimido
05	352204	1000	Dexmedetomidina, cloridrato	100 mcg/ml	Frasco - Ampola 2
06	272334	7000	Dimenidrinato + Cl. de Piridoxina	50 mg/ml + 50mg /ml	Ampola 1 ml
07	267205	75000	Dipirona	500 mg/ml	Frasco 20 ml
08	448804	105000	Etinilestradiol + Levonorgestrel Exclusivo para ME e EPP	30 mcg + 150 mcg	Bisnaga 30g
09	267657	240000	Fenitoina	100 mg	Comprimido
10	267107	2500	Fenitoina Sódica	50 mg/ml	Ampola 5 ml
11	267541	8000	Glicose	50%	Ampola 10 ml
12	272796	1000	Heparina	5000 UI	Ampola 5 ml
13	273400	120000	Isossorbida	20mg	Comprimido
14	268859	400000	Levotiroxina sódica	75 mcg	Comprimido
15	269846	10000	Lidocaína	2%	Bisnaga 30 g

16	269845	200	Lidocaína	10%	Frasco 50 ml
17	273466	240000	Loratadina	10 mg	Comprimido
18	267690	500000	Metformina, cloridrato de Exclusivo para ME e EPP	500 mg	Comprimido
19	267691	500000	Metformina, cloridrato de Exclusivo para ME e EPP	850 mg	Comprimido
20	276657	1200000	Metoprolol, succinato de	50 mg	Comprimido
21	304871	2000	Morfina	10 mg/ml	Ampola 10 ml
22	272326	1000	Naloxona	0,4 mg/ml	Ampola
23	273266	30000	Naltrexona, cloridrato de	50 mg	Comprimido
24	448808	36000	Noretisterona Exclusivo para ME e EPP	0,35 mg	Comprimido
25	268160	1200	Omeprazol	40 mg	Frasco - Ampol
26	267769	10000	Prometazina, cloridrato de	25 mg/ml	Ampola 2ml
27	269571	200	Proximetacaína, cloridrato	0,50%	Frasco 5 ml
28	268303	1000	Salbutamol	5 mg/ml	Frasco 20 ml
29	269818	4000	Terbutalina	0,5 mg/ml	Ampola 1 ml
30	396853	200			

			Tetracaína, cloridrato de+ Fenilefrina, cloridrato	1% + 0,1%	Frasco 10 ml
31	328532	4000	Valproato de Sódio	250mg/5 ml	Frasco 100 ml
32	399414	8000	Vitamina A (Acetato de Retinol) + Vitamina D3 (Colecalciferol)	50.000 UI + 10.000 UI	Frasco 10 ml

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.953.217,84

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

1. A pesquisa de preços para a definição dos valores referenciais foram feitas de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, art. 7º, § 1º.
2. O valor estimado total é de R\$ 1.953.217,84 (um milhão, novecentos e cinquenta e três reais, duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), conforme Anexo I.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto é divisível em itens, ampliando assim a competição e resultando em vantagem econômica para o município.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. **Descarte de Resíduos Farmacêuticos:** A contratação de serviços para o descarte adequado de resíduos farmacêuticos é crucial para garantir a conformidade com as regulamentações ambientais e de saúde pública, além de evitar impactos negativos no meio ambiente.
2. **Serviços de Farmácia:** a contratação de profissionais farmacêuticos que realizam serviços como dispensação de medicamentos, controle de estoque e acompanhamento farmacoterapêutico.
3. **Sistemas de Informação em Saúde:** A implementação ou atualização de sistemas de informação em saúde, especialmente aqueles relacionados à gestão de medicamentos para garantir uma gestão eficiente do processo.
4. **Treinamento e Capacitação de Profissionais de Saúde:** A contratação de serviços de treinamento e capacitação para profissionais de saúde, especialmente no que diz respeito ao uso seguro e eficaz de medicamentos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento entre a contratação e o planejamento é essencial para garantir que as aquisições de medicamentos que atendam às necessidades estratégicas e operacionais do município de Fernandópolis de forma eficaz e eficiente, aprimorando os recursos e promovendo melhores resultados em saúde para sua população. Algumas maneiras de garantir esse alinhamento:

1. Planejamento Estratégico de Saúde: As decisões de contratação de medicamentos no planejamento estratégico de saúde do município foram baseadas, levando em consideração as prioridades de saúde pública, metas de prevenção e promoção da saúde, e diretrizes de políticas de saúde.

2. Análise de Demanda e Necessidades: Anualmente é realizada uma análise detalhada da demanda e das necessidades de medicamentos do município, considerando fatores como perfil epidemiológico da população, prevalência de doenças, projeções populacionais e disponibilidade de recursos de saúde, através da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), sendo publicada a atualização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), que é a norteadora para a realização do Processo Licitatório.

3. Definição de Critérios de Seleção: A CFT também estabelece critérios claros para a seleção de medicamentos a serem adquiridos, levando em conta aspectos como eficácia clínica, segurança, custo-efetividade, disponibilidade de genéricos e conformidade com protocolos terapêuticos.

4. Programação Orçamentária: As aquisições de medicamentos são alinhadas com a programação orçamentária do município, garantindo que os recursos financeiros necessários estejam disponíveis e que as compras estejam dentro dos limites orçamentários estabelecidos.

5. Planejamento de Estoque e Logística: A aquisição de medicamentos é planejada considerando aspectos logísticos, como capacidade de armazenamento, prazos de validade, rotatividade de estoque e requisitos de distribuição, para garantir um fornecimento contínuo e adequado.

6. Avaliação de Fornecedores: É realizada uma avaliação cuidadosa dos fornecedores potenciais de medicamentos, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos, capacidade de fornecimento, histórico de desempenho e conformidade com regulamentações.

7. Monitoramento e Avaliação Contínuos: São realizados monitoramento e avaliação contínuos para acompanhar a eficácia das aquisições de medicamentos, identificar desvios em relação ao planejamento e realizar ajustes conforme necessário.

8. Integração com Outras Áreas da Saúde: É promovida a integração entre a contratação de medicamentos e outras áreas da saúde, como atenção primária, programas de prevenção e

controle de doenças, para garantir uma abordagem coordenada e abrangente para a saúde da população.

12. Da participação de ME/EPP

De acordo com o art. 48, da LC 123/06, são exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os seguintes itens: **08, 18, 19 e 24.**

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Acesso Universal a Medicamentos: Garantir o abastecimento adequado de medicamentos essenciais permite que todos os residentes do município tenham acesso contínuo aos tratamentos necessários para suas condições de saúde, promovendo a equidade no acesso aos serviços de saúde.

2. Melhoria da Qualidade dos Cuidados de Saúde: Ao fornecer medicamentos de qualidade comprovada, a contratação pode contribuir para a melhoria da qualidade dos cuidados de saúde prestados nas Unidades de Saúde do município, garantindo tratamentos eficazes e seguros para os pacientes.

3. Redução da Mortalidade e Morbidade: A disponibilidade oportuna de medicamentos pode contribuir para a redução da mortalidade e morbidade, ajudando a prevenir complicações de doenças crônicas, controlar surtos de doenças infecciosas e melhorar os resultados de saúde da população.

4. Controle de Custos e Eficiência Financeira: Através de Processos de Licitação transparentes e eficientes, é possível obter medicamentos de qualidade a preços competitivos, contribuindo para o controle de custos e a eficiência financeira na gestão dos recursos públicos.

5. Redução de Riscos de Desabastecimento: Ao garantir contratos estáveis e de longo prazo com fornecedores confiáveis, o município pode reduzir significativamente os riscos de desabastecimento de medicamentos, garantindo um fornecimento contínuo e confiável para as unidades de saúde.

6. Otimização da Logística e Distribuição: Uma contratação eficaz pode permitir uma gestão mais eficiente da logística e distribuição de medicamentos, garantindo que os produtos sejam entregues de forma oportuna e segura às Unidades de Saúde e aos pacientes.

7. Conformidade com Regulamentações: Ao seguir os procedimentos adequados de contratação pública e garantir a conformidade com as regulamentações pertinentes, o município pode evitar problemas legais e assegurar a transparência e a integridade no processo de aquisição de medicamentos.

8. Fortalecimento do Sistema de Saúde Local: A contratação de medicamentos é parte integrante do fortalecimento do Sistema de Saúde Local, contribuindo para a sustentabilidade e resiliência do sistema e promovendo uma prestação de serviços de saúde de qualidade.

14. Providências a serem Adotadas

1. Termo de Referência: O Termo de Referência será detalhado, incluindo as especificações dos medicamentos, requisitos de qualidade, critérios de seleção de fornecedores, prazos de entrega e demais informações relevantes para o processo licitatório.

2. Estudos de Mercado: Conduzido de maneira para avaliar a disponibilidade de fornecedores, preços praticados no mercado e condições comerciais oferecidas, a fim de embasar a tomada de decisão durante o processo de contratação.

3. Divulgação do Edital de Licitação: Será promovido a ampla divulgação do Edital de Licitação, garantindo a participação de um número suficiente de fornecedores e promovendo a concorrência justa e transparente.

4. Análise e Julgamento das Propostas: Análise criteriosa das propostas recebidas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos, capacidade técnica dos fornecedores e conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5. Negociação de Condições Contratuais: As condições contratuais serão negociadas com os fornecedores selecionados, buscando obter os melhores termos em relação a preços, prazos de entrega, garantias de qualidade e demais aspectos relevantes para a contratação.

6. Assinatura do Contrato e Homologação: Após a negociação, procederá à assinatura do contrato com os fornecedores selecionados e homologado o resultado da licitação de acordo com os procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.

7. Monitoramento e Fiscalização da Execução Contratual: Conforme mecanismos eficazes de monitoramento e fiscalização da execução contratual estabelecidos, garantindo o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos fornecidos e o atendimento aos requisitos estabelecidos no contrato.

8. Avaliação de Resultados e Feedback: Os resultados alcançados serão avaliados periodicamente com a contratação dos medicamentos, coletando feedback dos usuários e das equipes de saúde, e realizando ajustes conforme necessário para melhorar continuamente o processo.

9. Transparência e Prestação de Contas: Será mantida a transparência em todas as etapas do processo de contratação, divulgando informações relevantes para a população e prestando contas sobre o uso dos recursos públicos envolvidos na aquisição de medicamentos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Embora os medicamentos sejam essenciais para promover a saúde da população, sua produção, uso e descarte podem ter efeitos adversos no meio ambiente. Alguns impactos ambientais a serem considerados:

- 1. Poluição da Água:** Os resíduos de medicamentos podem contaminar corpos d'água quando descartados inadequadamente, seja através do descarte de sobras de medicamentos em pias e vasos sanitários ou da eliminação de produtos farmacêuticos vencidos em aterros sanitários.
- 2. Contaminação do Solo:** O descarte inadequado de medicamentos ou seus resíduos pode resultar na contaminação do solo, especialmente se forem utilizados métodos de eliminação que não garantam a degradação segura de substâncias químicas presentes nos medicamentos.
- 3. Toxicidade para a Vida Aquática:** Alguns ingredientes ativos presentes em medicamentos, como antibióticos e hormônios, podem ser tóxicos para organismos aquáticos quando liberados no meio ambiente, afetando a vida selvagem em rios, lagos e oceanos.
- 4. Resistência Antimicrobiana:** O uso indiscriminado de antibióticos pode contribuir para o desenvolvimento de bactérias resistentes a esses medicamentos, o que representa uma séria ameaça à saúde pública e pode afetar ecossistemas aquáticos.
- 5. Embalagens e Resíduos Hospitalares:** As embalagens de medicamentos e os resíduos gerados em ambientes de saúde, como hospitais e clínicas, podem representar uma fonte significativa de resíduos sólidos, cujo descarte inadequado pode contribuir para a poluição do meio ambiente.

Para mitigar esses impactos ambientais, são adotadas medidas como:

- Implementação de programas de descarte seguro de medicamentos vencidos ou não utilizados, incluindo a disponibilização de pontos de coleta específicos em Farmácias e Unidades de Saúde, para que seja realizado o descarte correto dos medicamentos.
- Promover a conscientização sobre o uso responsável de medicamentos e os impactos ambientais associados, educando profissionais de saúde e a população em geral.

- Estabelecer políticas de compras públicas sustentáveis que priorizem medicamentos de fabricantes comprometidos com práticas ambientalmente responsáveis.

16. Análise de Riscos

Riscos do Processo de Contratação

Risco: 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

Risco: 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição do equipamento	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Equipe da Secretaria Saúde em conjunto com a Secretaria de Finanças e departamento de compras.	

Sensibilizar o excelentíssimo senhor prefeito sobre a importância da contratação.	Secretaria Municipal de Saúde.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Remanejar verbas de outros projetos, mas que não, serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos.	

Risco: 3	Atraso no cumprimento dos prazos	
Danos e impacto:	Atraso na execução do objeto ocasionando atraso na finalização	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização semanal dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato, através da Secretaria Municipal de Saúde.	Todo a gestão contratual deve ser acompanhada.

1.2. Riscos da Prestação do Serviço

Risco: 4	Não atendimento das exigências previstas em contrato	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e		

fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Gestores e fiscais do contrato.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.
---	---------------------------------	---

1.3. Avaliação Qualitativa dos Riscos

Impacto /Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa			Riscos 1 e 2	
Média			Risco 4	Risco 3
Alta				

1.4. Gravidade das Consequências

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 3 (Atraso no cumprimento dos prazos). Deste modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que deve ser prevista em contrato.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de medicamentos para a Atenção Básica, UPA e SAMU é essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A disponibilidade adequada desses medicamentos é crucial para atender demandas emergenciais, condições crônicas e prevenir complicações, evitando a sobrecarga dos serviços de urgência e internações prolongadas. Além disso, a contratação é fundamental para manter um estoque de segurança e

assegurar o tratamento imediato de pacientes, reduzindo riscos à saúde pública e custos associados à falta de medicamentos. Portanto, a aquisição é uma medida de alto impacto positivo na saúde pública, com um custo-benefício significativo para o sistema de saúde.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PRISCILA CRISTINA DO PRADO PANTANO FACCO

Farmacêutica

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PESQUISA DE PREÇOS - MEDICAMENTOS AB, UPA E SAMU.pdf (343.07 KB)

**Anexo I - PESQUISA DE PREÇOS - MEDICAMENTOS
AB, UPA E SAMU.pdf**

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
234/2024	986411	Concluída	PRISCILA CRISTINA DO PRADO PANTANO FACCO

Título: Elaboração de Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos

Observações:

Total de itens cotados: 32 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.953.217,8400

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
448839 - Acebrofilina Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	Frasco 120 Mililitro	12000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 8,9000	R\$ 12,4277	R\$ 9,6450
Coeficiente de Variação: 51,6765%		
Desvio Padrão: 6,4222		
Maior Preço: R\$ 26,7440		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Quantidade máxima: 12000

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Forma: Registro de Preço

Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1500	Frasco 120 Mililitro	R\$ 9,2900	23/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92647805900112024	23/07/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade emediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D Oeste/Pr.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926478	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENERICO 15584039800		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	3600	Frasco 120 Mililitro	R\$ 10,4000	07/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98797105900332024		07/06/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, através do sistema de registro de preços-srp	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		987971		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA				Nº DE REGISTRO 14381			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

3	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	200	Frasco 120 Mililitro	R\$ 10,0000	29/05/2024	Sim
---	---	--	-----	----------------------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98547305900312024	29/05/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de medicamentos constantes na tabela do Sistema BPS e nas listas RENAME, REREME e REMUNE, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme especificações abaixo
Esfera Municipal	UASG 985473	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Marca/modelo CIMED		
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

4	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	250	Frasco 120 Mililitro	R\$ 8,9000	03/04/2024	Sim
---	---	--	-----	----------------------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98553105900042024	03/04/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, de hipertensão, xaropes, cremes e pomadas, colírios, comprimidos, de determinação judicial e medicamentos diversos para distribuição gratuita nas FarmáciasBásicas do Município de Mercedes.
Esfera Municipal	UASG 985531	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Marca/modelo GENERICO 15584039800		
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

5	III	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	12000		R\$ 26,7440	21/08/2024	Sim
---	-----	--	-------	--	-------------	------------	-----

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
21/08/2024	ACEBROFILINA 10 MG/ML	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
16:46	https://inovamedhospitalar.com/site/login	COTAÇÃO INOVAMED.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	III	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	12000		R\$ 9,2320	21/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
21/08/2024	ACEBROFILINA 50MG/5MG 120ML	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
10:16	https://centermedi.com.br/previas/login.php	COTAÇÃO CENTERMEDI.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
274918 - Retinol Composição: Associado C/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol , Concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/G , Aplicação: Pomada Oftálmica	Bisnaga 3,5 Grama	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 12,8700	R\$ 14,1300	R\$ 13,0300
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 11,8188% Desvio Padrão: 1,6700 Maior Preço: R\$ 16,4900		

Filtro Aplicado
Quantidade máxima: 300
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	100	Bisnaga 3,5 Grama	R\$ 12,8700	13/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98552905000452023	13/06/2024	283	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento parcelado sob o regime de registro de preços para o fornecimento de medicamentos para a distribuição gratuita e uso ambulatorial na Unidade Básica de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no termo de referência. A ata deve ser assinada após encerramento de contrato das licitações vigentes atualmente.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985529	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
ILG COMERCIAL LTDA		REGENCEL REG10298049	
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	30	Bisnaga 3,5 Grama	R\$ 13,0300	22/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98553105900122024	22/04/2024	97	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos injetáveis e demais medicamentos para utilização em pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Mercedes que receberem indicação de tratamento.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985531	SISRP	Pregão
Fornecedor			
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	Droga Raia - Sítios Eletrônicos Especializados	300		R\$ 16,4900	28/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
28/08/2024	Regencel 3,5g	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
14:39	https://www.drogaraia.com.br/search?w-regencel+pomada+oftalmologica&origin-autocomplete&ranking-3&p-regencel	-

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
268383 - Amicacina Sulfato Dosagem: 50 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	Ampola 2 Mililitro	6000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 4,8175	R\$ 4,8175	R\$ 4,8175
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coefficiente de Variação: 0,0000%		
Desvio Padrão: 0,0000		
Maior Preço: R\$ 4,8175		

Filtro Aplicado
Período: 9 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	18360	Ampola 2 Mililitro	R\$ 4,8175	05/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98583305000782023		05/12/2023		9		Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM AMPOLAS PARA USO EM TODA REDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		985833		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		FRESENIUS					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
IPCA - 4,50%		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
270140 - Biperideno Dosagem: 2 M	Comprimido	200000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 0,2500	R\$ 0,3501	R\$ 0,3652
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 17,9377%		
Desvio Padrão: 0,0628		
Maior Preço: R\$ 0,4200		

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 50000
Quantidade máxima: 200000
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	50000	Comprimido	R\$ 0,4200	25/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98780505900642024		25/07/2024		4		Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		987805		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA		CRISTALIA		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Índice e Valor		Ata		Acesse a Ata			
-							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	120000	Comprimido	R\$ 0,2500	28/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98742705900672024		28/06/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de medicamentos de atendimento básico e emergencial aos usuários dos serviços de saúde do município de Arapongas (itens fracassados pregões 81/2023 e 102/2023), em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		987427		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.		2 MG COM CX 20 BL A		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Índice e Valor		Ata		Acesse a Ata			
-							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Sites Eletrônicos Especializados	200000		R\$ 0,3504	21/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
21/08/2024		BIPERIDENO 2MG		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
10:38		https://centermedi.com.br/previas/login.php		COTAÇÃO CENTERMEDI.pdf			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	DROGA RAIA - Sítios Eletrônicos Especializados	200000		R\$ 0,3800	28/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
28/08/2024	AKINETON	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
14:44	https://www.drogaraia.com.br/search?w=biperideno+2+mg&origin=autocomplete&ranking=1&p=biperideno	-

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
352204 - Dexmedetomidina Cloridrato Concentração: 100 MCG /ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	Frasco 2 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 6,7716	R\$ 12,6158	R\$ 11,8437
Coeficiente de Variação: 46,0193% Desvio Padrão: 5,8057 Maior Preço: R\$ 20,0040		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 9 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	6000	Frasco 2 Mililitro	R\$ 7,1060	27/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692205005412023	27/12/2023	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Futura e eventual aquisição de medicamentos (brimonidina tartarato, 1 mg/ml, carvão vegetal ativado, pó para solução oral, cloridrato de dorzolamida+maleato de timolol), de uso humano, que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
VOLPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA	Frasco-Ampola	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata		
IPCA - 4,50%	Acesse a Ata		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	15000	Frasco 2 Mililitro	R\$ 6,7716	28/11/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
45323005004202023		28/11/2023		71		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		453230		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
MARCELLE HORTER		CX 1 - FRASCO-AMPOLA		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Índice e Valor		Ata					
IPCA - 4,50%		Acesse a Ata					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Sitios Eletrônicos Especializados	1000		R\$ 16,5814	21/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
21/08/2024		DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
16:49		https://inovamedhospitalar.com/site/login		COTAÇÃO INOVAMED.pdf			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	HOSPITALAR DISTRIBUIDORA - Sitios Eletrônicos Especializados	1000		R\$ 20,0040	28/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
28/08/2024		DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
14:59		https://www.hospitalardistribuidora.com.br/dexmedetomidina-100-mcg-ml-com-5-ampolas-2ml-eurofarma/p		-			

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
272334 - Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato , Dosagem: 50mg + 50mg/ML , Tipo Medicamento: Solução Injetável	Ampola 1 Mililitro	7000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 11,7000

Média

R\$ 15,9000

Mediana

R\$ 15,9000

Coefficiente de Variação: 26,4151%

Desvio Padrão: 4,2000

Maior Preço: R\$ 20,1000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 9 Meses
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	2000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 11,7000	09/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98745905900232024	09/07/2024	51	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso do hospital municipal, conforme especificação constante no edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987459	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	hypopharma		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR - Compras.gov.br	3000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 20,1000	25/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92702705900182024	25/06/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços do tipo Menor Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital bem como da Farmácia Municipal para fornecimento aos Usuários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município deCongonhinas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	927027	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
M R DE MORAIS & CIA LTDA	UNIÃO QUIMICA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
267205 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)	Frasco 20 Mililitro	75000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2,1094	R\$ 2,8165	R\$ 2,3900
Coeficiente de Variação: 27,3922% Desvio Padrão: 0,7715 Maior Preço: R\$ 4,1030		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	15000	Frasco 20 Mililitro	R\$ 2,1094	26/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98709105900082024	26/07/2024	67	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Medicamentos, conforme Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987091	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		GENERICO	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	4000	Frasco 20 Mililitro	R\$ 2,3900	25/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98780505900642024	25/07/2024	16	Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987805	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		GENERICO	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	1000	Frasco 20 Mililitro	R\$ 2,1800	17/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98422305900712024		17/07/2024		5		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à UPA - Unidade de Pronto Atendimento, setor da Secretaria de Saúde.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		984223		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		NATULAB		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Índice e Valor		Ata					
-		Acesse a Ata					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Sitios Eletrônicos Especializados	75000		R\$ 4,1030	21/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
21/08/2024		DIPIRONA 500 MG/ML		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
16:51		https://inovamedhospitalar.com/site/login		COTAÇÃO INOVAMED.pdf			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	III	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Sitios Eletrônicos Especializados	75000		R\$ 3,3000	21/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
21/08/2024		DIPIRONA 500MG/ML 20ML		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
15:31		https://www.dimaster.com.br/orcamentoenviado/Ver-detalhes?orcid-22763		COTAÇÃO DIMASTER.pdf			

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
448804 - Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol , Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário	Comprimido	105000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,1000

Média

R\$ 0,1469

● Mediana

R\$ 0,1230

Coefficiente de Variação: 36,9639%

Desvio Padrão: 0,0543

Maior Preço: R\$ 0,2468

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade máxima: 500000
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	6600	Comprimido	R\$ 0,1600	07/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98506105900072024	07/08/2024	163	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985061	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENERICO		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	450000	Comprimido	R\$ 0,1230	26/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692205005522023	26/04/2024	28	Objeto: Pregão Eletrônico - Futura e eventualaquisição de medicamentos do Componente Básicoda Assistência Farmacêutica (aciclovir 500mg/G(5%) creme bisnaga 10g, aciclovir sódico 250mginjjetável, ácido fólico 5mg), de uso humano, que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	LEVONORG*ETIINILESTR		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	150000	Comprimido	R\$ 0,1045	05/03/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98742705001022023		05/03/2024		71		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de medicamentos de atendimento básico e emergencial aos usuários dos serviços de saúde do município de Arapongas, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		987427		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA		BIOLAB		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Índice e Valor		Ata		Acesse a Ata			
IPCA - 4,50%							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Sitios Eletrônicos Especializados	105000		R\$ 0,2468	21/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
21/08/2024		LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15/0,03 MG		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
16:53		https://inovamedhospitalar.com/site/login		COTAÇÃO INOVAMED.pdf			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	III	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Sitios Eletrônicos Especializados	105000		R\$ 0,1000	21/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
21/08/2024		CICLO 21 (LEVONORGESTREL 0,15 MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
10:47		https://centermedi.com.br/previas/login.php		COTAÇÃO CENTERMEDI.pdf			

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
267657 - Fenitoína Sódica Dosagem: 100 M	Comprimido	240000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 0,1100

Média
R\$ 0,1793

Mediana
R\$ 0,1815

Coeficiente de Variação: 31,0653%
Desvio Padrão: 0,0557
Maior Preço: R\$ 0,2464

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 100000
Quantidade máxima: 240000
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	232000	Comprimido	R\$ 0,1100	04/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98859905900462024	04/04/2024	23	Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de medicamentos (1)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988599	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENERICO CX C/ 500	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata		
-	Acesse a Ata		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Sitios Eletrônicos Especializados	240000		R\$ 0,2464	21/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
21/08/2024	FENITOINA 100MG	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
10:54	https://centermedi.com.br/previas/login.php	COTAÇÃO CENTERMEDI.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Sitios Eletrônicos Especializados	240000		R\$ 0,1815	21/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
21/08/2024	FENITOINA 100MG	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:27	https://www.dimaster.com.br/orcamentoenviado/Ver-detahes?orcid-22763	COTAÇÃO DIMASTER.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
267107 - Fenitoína Sódica Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 5 Mililitro	2500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2,2000	R\$ 3,2329	R\$ 3,2426
Coeficiente de Variação: 25,9643% Desvio Padrão: 0,8394 Maior Preço: R\$ 4,2560		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1000
Quantidade máxima: 2500
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	1000	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,2000	05/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98884105900272024	05/06/2024	19	Objeto: Pregão Eletrônico - RP - Medicamentos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988841	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CX C/ 72 AMP		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	2500		R\$ 3,2426	21/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
21/08/2024	FENITOINA 50 MG/ML	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
16:54	https://inovamedhospitalar.com/site/login	COTAÇÃO INOVAMED.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Sítios Eletrônicos Especializados	2500		R\$ 4,2560	21/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
21/08/2024	FENITOINA 50MG/ML	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
10:57	https://centermedi.com.br/previas/login.php	COTAÇÃO CENTERMEDI.pdf

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Descrição do item

267541 - Glicose Concentração: 50% , Indicação: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 10 Mililitro

Quantidade

8000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,4885

Média

R\$ 0,5696

● Mediana

R\$ 0,5600

Coefficiente de Variação: 13,6060%

Desvio Padrão: 0,0775

Maior Preço: R\$ 0,6700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 2000
Quantidade máxima: 8000
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	5000	Ampola 10 Mililitro	R\$ 0,6200	26/07/2024	Sim

Id da Compra

98709105900072024

Comprado em

26/07/2024

Nº do Item

286

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Medicamentos, NÃO RENAME, conforme Edital e seus anexos.

Esfera

Municipal

UASG

987091

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA

Marca/modelo

GLICOSE 50% INJET. 1

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	2000	Ampola 10 Mililitro	R\$ 0,5000	09/07/2024	Sim

Id da Compra

98783105900232024

Comprado em

09/07/2024

Nº do Item

192

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados a composição e manutenção dosserviços de saúde do municipio de sabáudia

Esfera

Municipal

UASG

987831

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CIRURGICA PRIME LTDA

Marca/modelo

FARMACE

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	7000	Ampola 10 Mililitro	R\$ 0,6700	05/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98884105900272024	05/06/2024	24	Objeto: Pregão Eletrônico - RP - Medicamentos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988841	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cx/200		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	2500	Ampola 10 Mililitro	R\$ 0,4885	01/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98747105900092024	01/03/2024	46	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços referente a contratação de pessoa jurídica para o eventual fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos injetáveis, odontológicos e colírios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987471	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	EQUIPLEX GH 50% 10ML		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
IPCA - 4,50%	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
272796 - Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/ML , Indicação: Injetável	Frasco 5 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 16,0800	R\$ 16,0800	R\$ 16,0800
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 0,0000%		
Desvio Padrão: 0,0000		
Maior Preço: R\$ 16,0800		

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 600
Quantidade máxima: 1000
Período: 9 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	1000	Frasco 5 Mililitro	R\$ 16,0800	05/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98384705900122024		05/06/2024		25		Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos fracassados do Pregão Eletrônico nº 082/2023 para suprir as demandas no atendimento aos pacientes do Salinas da Margarida, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		983847		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
DROGAFONTE LTDA				F/A			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
273400 - Isossorbida Principio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 20 M	Comprimido	120000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	☒ Mediana
R\$ 0.1675	R\$ 0.2008	R\$ 0.1739
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 25,1992%		
Desvio Padrão: 0,0506		
Maior Preço: R\$ 0,2880		

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 20000
Quantidade máxima: 120000
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	45000	Comprimido	R\$ 0,1678	07/08/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98624905900372024		07/08/2024		11		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica, programa DST, convênios, planejamento familiar.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		986249		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
INOVAMED HOSPITALAR LTDA				Zydus Brasil			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	38628	Comprimido	R\$ 0,1800	11/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92670305900072024		11/07/2024		6		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para fornecimentode medicamentos integrantes da REMUNE, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió/AL.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		926703		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				GENERICO			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,1675	26/05/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98549905900102024		26/05/2024		201		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do município.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		985499		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
INOVAMED HOSPITALAR LTDA				Zydus Brasil			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Sítios Eletrônicos Especializados	120000		R\$ 0,2880	21/08/2024	Sim

Data da Cotação 21/08/2024	Marca/Modelo ISOSSORBIDA 20MG	Informações Adicionais -
Hora da Cotação 11:30	Endereço Eletrônico https://centermedi.com.br/previas/login.php	Anexos COTAÇÃO CENTERMEDI.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item 268859 - Levotiroxina Sódica Dosagem: 75 Mcg	Unidade de Fornecimento Comprimido	Quantidade 400000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 0,2600	Média R\$ 0,4640	Mediana R\$ 0,5020
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coefficiente de Variação: 33,0603% Desvio Padrão: 0,1534 Maior Preço: R\$ 0,6300		

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	3600	Comprimido	R\$ 0,2600	15/05/2024	Sim

Id da Compra 92500305902982024	Comprado em 15/05/2024	Nº do Item 3	Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO de PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AÇÃO JUDICIAL.
Esfera Municipal	UASG 925003	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		Marca/modelo 75MCG CX C/30 CP	
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	DROGA RAIÁ - Sítios Eletrônicos Especializados	400000		R\$ 0,6300	28/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
28/08/2024		LEVOTIROXINA 75 MG	-				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
15:02		https://www.drogaraia.com.br/search?w=puran+75&origin-autocomplete&ranking=3&p=puran	-				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	AGLON - Sítios Eletrônicos Especializados	400000		R\$ 0,5020	28/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
28/08/2024		LEVOTIROXINA 75 MCG	-				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
15:15		https://www.aglonmedicamentos.com.br/clientes/estimativa-de-preco/?tipo=2&q=levotiro	-				

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
269846 - Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia		Bisnaga 30 Grama	10000
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	☒ Mediana	Coefficiente de Variação: 27,9293%
R\$ 3,7200	R\$ 5,8043	R\$ 5,6550	Desvio Padrão: 1,6211
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 8,5800

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1000
Quantidade máxima: 10000
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	1000	Bisnaga 30 Grama	R\$ 6,8000	17/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98422305900712024		17/07/2024		7		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à UPA - Unidade de Pronto Atendimento, setor da Secretaria de Saúde.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		984223		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		BISNAGA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	5000	Bisnaga 30 Grama	R\$ 5,0400	05/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98884105900272024		05/06/2024		32		Objeto: Pregão Eletrônico - RP - Medicamentos	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		988841		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		LIDOCAINA GELEIA 20M					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	3600	Bisnaga 30 Grama	R\$ 3,7200	19/04/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92757105900062024		19/04/2024		126		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		927571		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		LABCAINA 14107005600					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	10000		R\$ 8,5800	21/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
21/08/2024		LIDOCAÍNA 20 MG/G	-				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
16:56		https://inovamedhospitalar.com/site/login	COTAÇÃO INOVAMED.pdf				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	III	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Sítios Eletrônicos Especializados	10000		R\$ 4,4160	21/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
21/08/2024		LIDOCAINA 20MG	-				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
11:29		https://centermedi.com.br/previas/login.php	COTAÇÃO CENTERMEDI.pdf				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	III	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	10000		R\$ 6,2700	21/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
21/08/2024		Lidocaina 2%	-				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
15:22		https://www.dimaster.com.br/orcamentoenviado/Ver-detalhes?orcid=22763	COTAÇÃO DIMASTER.pdf				

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item

269845 - Lidocaina Cloridrato Dosagem: 10% , Apresentação: Spray

Unidade de Fornecimento

Frasco 50 Mililitro

Quantidade

200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 6,2700

Média

R\$ 40,8318

● Mediana

R\$ 39,5287

Coefficiente de Variação: 62,2250%
Desvio Padrão: 25,4076
Maior Preço: R\$ 78,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade máxima: 200

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Forma: Registro de Preço

Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	100	Frasco 50 Mililitro	R\$ 40,7100	18/07/2024	Sim
---	---	---	-----	---------------------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92553205900152024	18/07/2024	82	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos padronizados para serem distribuídos aos usuários da Rede Municipal, medicamentos utilizados na emergência pelos Centros de Saúde e medicamentos de dispensação especial, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925532	SISRP	Pregão
Fornecedor			
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

2	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	10	Frasco 50 Mililitro	R\$ 38,3473	22/04/2024	Sim
---	---	--	----	---------------------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98553105900122024	22/04/2024	72	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos injetáveis e demais medicamentos para utilização em pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Mercedes que receberem indicação de tratamento.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985531	SISRP	Pregão
Fornecedor			
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GENERICO		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

3	III	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	200		R\$ 78,0000	21/08/2024	Sim
---	-----	--	-----	--	-------------	------------	-----

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
21/08/2024	LIDOCAÍNA 100 MG/ML	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
16:57	https://inovamedhospitalar.com/site/login	COTAÇÃO INOVAMED.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	200		R\$ 6,2700	21/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
21/08/2024	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:19	https://www.dimaster.com.br/orcamentoenviado/Ver-detalhes?orcid-22763	COTAÇÃO DIMASTER.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
273466 - Loratadina Concentração: 10mg	Comprimido	240000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	 Mediana
R\$ 0,0627	R\$ 0,0942	R\$ 0,0800
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 35,1380% Desvio Padrão: 0,0331 Maior Preço: R\$ 0,1400		

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 100000
Quantidade máxima: 240000
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	120000	Comprimido	R\$ 0,0800	09/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98884105900072024	09/04/2024	46	Objeto: Pregão Eletrônico - RP - MedicamentosBásicos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988841	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	cx c/500 cpr - RMS:	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata		
-	Acesse a Ata		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	200000	Comprimido	R\$ 0,0627	05/03/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98742705001022023		05/03/2024		77		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de medicamentos de atendimentobásico e emergencial aos usuários dos serviçosde saúde do município de Arapongas, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		987427		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Brainfarma / Genéric					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
IPCA - 4,50%		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	240000		R\$ 0,1400	21/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
21/08/2024		LORATADINA 10 MG		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
16:58		https://inovamedhospitalar.com/site/login		COTAÇÃO INOVAMED.pdf			

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
267690 - Metformina Cloridrato Dosagem: 500 M	Comprimido	500000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 0,1298	R\$ 0,1858	R\$ 0,1980
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 22,4435%		
Desvio Padrão: 0,0417		
Maior Preço: R\$ 0,2297		

Filtro Aplicado
Quantidade máxima: 500000
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	10000	Comprimido	R\$ 0,1298	29/05/2024	Sim
---	---	--	-------	------------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98547305900312024	29/05/2024	111	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de medicamentos constantes na tabela do Sistema BPS e nas listas RENAME, REREME e REMUNE, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme especificações abaixo
Esfera Municipal	UASG 985473	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA		Marca/modelo Comprimido	
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Editais Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

2	III	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	500000		R\$ 0,2297	21/08/2024	Sim
---	-----	--	--------	--	------------	------------	-----

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
21/08/2024	METFORMINA 500 MG	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
16:59	https://inovamedhospitalar.com/site/login	COTAÇÃO INOVAMED.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

3	III	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	500000		R\$ 0,1980	21/08/2024	Sim
---	-----	---	--------	--	------------	------------	-----

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
21/08/2024	METIFORMINA 500MG	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:13	https://www.dimaster.com.br/orcamentoenviado/Ver-detahes?orcid-22763	COTAÇÃO DIMASTER.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
267691 - Metformina Cloridrato Dosagem: 850 M	Comprimido	500000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,1264

Média

R\$ 0,1894

● Mediana

R\$ 0,1698

Coefficiente de Variação: 37,0644%

Desvio Padrão: 0,0702

Maior Preço: R\$ 0,3310

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade máxima: 500000
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	750	Comprimido	R\$ 0,1389	26/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98709105900082024	26/07/2024	124	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Medicamentos, conforme Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987091	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
ALFALAGOS LTDA.		1.2568.0151.002-7	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	70000	Comprimido	R\$ 0,1698	25/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98867505900152024	25/06/2024	23	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação de empresa (s) para futuras aquisições parceladas de medicamentos e materiais para uso humano, em atendimento a demanda dafarmácia básica, do Município de São Vicente do Sul/RS.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988675	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		unidade	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	30000	Comprimido	R\$ 0,1280	09/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98884105900072024	09/04/2024	49	Objeto: Pregão Eletrônico - RP - MedicamentosBásicos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988841	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR - RMS 1039202150		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE PEROLA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	14000	Comprimido	R\$ 0,1264	22/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98775905900032024	22/03/2024	152	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à unidade de saúde e pronto atendimento do município de Pérola D'Oeste - PR.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987759	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Comprimido		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
IPCA - 4,50%	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	III	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	500000		R\$ 0,3310	21/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
21/08/2024	METFORMINA 850MG	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
09:57	https://inovamedhospitalar.com/site/login	COTAÇÃO INOVAMED.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	III	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Sítios Eletrônicos Especializados	500000		R\$ 0,2500	21/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
21/08/2024	METFORMINA 850MG	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
11:25	https://centermedi.com.br/previas/login.php	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	III	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	500000		R\$ 0,1815	21/08/2024	Sim

Data da Cotação 21/08/2024	Marca/Modelo METFORMINA 850MG	Informações Adicionais -
Hora da Cotação 15:05	Endereço Eletrônico https://www.dimaster.com.br/orcamentoenviado/Ver-detahes?orcid-22763	Anexos COTAÇÃO DIMASTER.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
276657 - Metoprolol Principio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 50 MG, Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	1200000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 0,3728	Média R\$ 0,4936	Mediana R\$ 0,4580
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 23,4806% Desvio Padrão: 0,1159 Maior Preço: R\$ 0,6500		

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 500000
Quantidade máxima: 1200000
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	900000	Comprimido	R\$ 0,3728	10/06/2024	Sim

Id da Compra 98696905900142024	Comprado em 10/06/2024	Nº do Item 30	Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de medicamentos e teste de gravidez, conforme edital e seus anexos.
Esfera Municipal	UASG 986969	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Marca/modelo Cimed	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA - GO - Compras.gov.br	643520	Comprimido	R\$ 0,4580	30/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92699505000292023	30/04/2024	192	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência/Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Ambulatório Municipal de Psiquiatria e Farmácia de insumos Básicos e Medicamentos Especiais, da SecretariaMunicipal de Saúde de Goiânia, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926995	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	BIOLAB		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Sítios Eletrônicos Especializados	1200000		R\$ 0,6500	21/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
21/08/2024	METOPROLOL 50MG	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
11:34	https://centermedi.com.br/previas/login.php	COTAÇÃO CENTERMEDI.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
304871 - Morfina Apresentação: Sulfato , Concentração: 10mg/ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 1 Mililitro	2000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1,8800	R\$ 4,1067	R\$ 5,1600
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 38,3593% Desvio Padrão: 1,5753 Maior Preço: R\$ 5,2800		

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 800
Quantidade máxima: 2000
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	850	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,8800	04/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98859905900462024	04/04/2024	37	Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de medicamentos (1)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988599	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	DIMORF 10MG/ML		
Índice e Valor	Ata		
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	HOSPITALAR DISTRIBUIDORA - Sitios Eletrônicos Especializados	2000		R\$ 5,1600	30/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
30/08/2024	MORFINA 10 MG/ML	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
10:09	https://www.hospitalardistribuidora.com.br/busca?q=morfina	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	MAGAZINE MÉDICA - Sitios Eletrônicos Especializados	2000		R\$ 5,2800	30/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
30/08/2024	MORFINA 10 MG/ML	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
10:19	https://magazinemedica.com.br/produtos/sulfato-de-morfina-10mgml-1ml-50amp-dimorf-cristalia/?srsltid=AfmBOookLqNz5zOzgTPF9Lc21MK8rLkZGvU-xLalOue6f46gDUMT-76C	-

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
272326 - Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 1 Mililitro	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 7,0588

Média

R\$ 11,8430

●

Mediana

R\$ 8,8303

Coefficiente de Variação: 46,9518%

Desvio Padrão: 5,5605

Maior Preço: R\$ 19,6400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 200
Quantidade máxima: 1000
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	200	Ampola 1 Mililitro	R\$ 7,0588	09/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98745905900232024	09/07/2024	115	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso do hospital municipal, conforme especificação constante no edital e seus anexos.
Esfera Municipal	UASG 987459	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Marca/modelo HIPOLABOR (GENERICO)		
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE PEROLA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	300	Ampola 1 Mililitro	R\$ 8,8303	22/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98775905900032024	22/03/2024	297	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à unidade de saúde e pronto atendimento do município de Pérola D'Oeste - PR.
Esfera Municipal	UASG 987759	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Marca/modelo HIPOLABOR		
Índice e Valor IPCA - 4,50%	Ata Acesse a Ata	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	MAGAZINE MEDICA - Sitios Eletrônicos Especializados	1000		R\$ 19,6400	30/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
30/08/2024	NALOXONA 0,4 MG/ML	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
10:23	https://magazinemedica.com.br/busca/?keywords=NALOXONA	-

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
273266 - Naltrexona Cloridrato Concentração: 50 M	Comprimido	30000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 3,7500	R\$ 4,0092	R\$ 3,9500
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 5,9738%		
Desvio Padrão: 0,2395		
Maior Preço: R\$ 4,3277		

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	900	Comprimido	R\$ 3,9500	19/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98797905900382024	19/08/2024	53	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Medicamentos visando atender a demanda de pacientesassistidos pela Farmácia Básica no Município de Nova Santa Rosa, Paraná.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987979	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNINALTREX	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata		
-	Acesse a Ata		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	100000	Comprimido	R\$ 3,7500	30/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98621905932492024		30/07/2024		18		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos para o abastecimento das unidades básicas de saúde, atendimento especializado e urgência e emergência, devidamente especificados no anexo i do edital, através do sistema de registro de preços	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		986219		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A				União Quimica / Unin			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	AGLON MEDICAMENTOS - Sítios Eletrônicos Especializados	30000		R\$ 4,3277	30/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
30/08/2024		NALTREXONA 50 MG		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
10:25		https://www.aglonmedicamentos.com.br/clientes/estimativa-de-preco/?tipo=2&q-naltrexona		-			

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
448808 - Noretisterona Concentração: 0,35 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário	Comprimido	36000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 0,2000	R\$ 0,2739	R\$ 0,2717
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 22,3804% Desvio Padrão: 0,0613 Maior Preço: R\$ 0,3500		

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	1750	Comprimido	R\$ 0,3500	07/08/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98506105900072024		07/08/2024		198		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		985061		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA				GENERIC0			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	700	Comprimido	R\$ 0,2000	09/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98783105900232024		09/07/2024		250		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados a composição e manutenção dosserviços de saúde do municipio de sabáudia	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		987831		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
CIRURGICA ITAMBE LTDA				BIOLAB			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	9653	Comprimido	R\$ 0,2717	28/02/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98583305000322023		28/02/2024		24		Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM COMPRIMIDOS PARA USO EM TODA REDE, EM ATENDIMENTOÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		985833		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				BIOLAB			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
IPCA - 4,50%		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
268160 - Omeprazol Concentração: 40 MG, Uso: Injetável	Frasco-Ampola	1200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 8,1700	R\$ 16,3567	R\$ 16,5000
Coeficiente de Variação: 40,5131% Desvio Padrão: 6,6266 Maior Preço: R\$ 24,4000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 500
Quantidade máxima: 1200
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	800	Frasco-Ampola	R\$ 8,1700	17/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98783305900142024	17/07/2024	193	Objeto: Pregão Eletrônico - A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho - PR.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987833	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIAO QUIMICA Regist	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata		
-	Acesse a Ata		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	1200		R\$ 24,4000	21/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
21/08/2024	OMEPRAZOL 40MG	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
10:07	https://inovamedhospitalar.com/site/login	COTAÇÃO INOVAMED.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	1200		R\$ 16,5000	21/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
21/08/2024	OMEPRAZOL 40MG/ 10ML	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
14:55	https://www.dimaster.com.br/orcamentoenviado/Ver-detahes?orcid-22763	COTAÇÃO DIMASTER.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 26

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
267769 - Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 Mililitro	10000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2,9426	R\$ 4,8300	R\$ 3,3886
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 57,2629% Desvio Padrão: 2,7658 Maior Preço: R\$ 9,6000		

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 5000
Quantidade máxima: 10000
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	10000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,9426	18/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92811805900152024	18/07/2024	49	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	928118	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	PROMETAZOL	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata		
-	Acesse a Ata		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Sítios Eletrônicos Especializados	10000		R\$ 3,1360	21/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
21/08/2024		PROMETAZINA 25MG/ML 2ML		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
11:20		https://centermedi.com.br/previas/login.php		COTAÇÃO CENTERMEDI.pdf			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	AGLON MEDICAMENTOS - Sítios Eletrônicos Especializados	10000		R\$ 3,6412	30/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
30/08/2024		PROMETAZINA 25 MG/ML		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
10:29		https://www.aglonmedicamentos.com.br/clientes/estimativa-de-preco/?tipo=2&q=PROMETAZINA		-			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	CIRURGICA NILMAR - Sítios Eletrônicos Especializados	10000		R\$ 9,6000	30/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
30/08/2024		PROMETAZINA 25 MG/ML		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
10:32		https://cirurgicanilmar.com.br/Prometazol-25mg-ml-sol-inj-2ml-ct-ap-hipolabor/p		CIRURGICA NILMAR - PROMETAZINA 25 MG, ML.pdf			

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 27

Descrição do item

269571 - Proximetacaina Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação:
Colírio

Unidade de Fornecimento

Frasco 5 Mililitro

Quantidade

200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 8,9300

Média

R\$ 10,8533

● Mediana

R\$ 11,6400

Coefficiente de Variação: 12,5999%
Desvio Padrão: 1,3675
Maior Preço: R\$ 11,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 50

Quantidade máxima: 200

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Forma: Registro de Preço

Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	50	Frasco 5 Mililitro	R\$ 8,9300	14/05/2024	Sim
---	---	---	----	--------------------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98780505900232024	14/05/2024	30	Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal da Secretaria de Saúde
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987805	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ANESTALCON		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

2	III	DROGARIA NOVA ESPERANÇA - Sítios Eletrônicos Especializados	200		R\$ 11,6400	30/08/2024	Sim
---	-----	---	-----	--	-------------	------------	-----

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
30/08/2024	PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
10:36	https://www.drogarianovaesperanca.com.br/anestalcon-colirio-5mg-ml-solucao-ofthalmica-com-5ml-69/	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

3	III	FARMÁCIAS MORIFARMA - Sítios Eletrônicos Especializados	200		R\$ 11,9900	30/08/2024	Sim
---	-----	---	-----	--	-------------	------------	-----

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
30/08/2024	PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
10:43	https://www.morifarma.com.br/anestalcon-colirio-5-ml-c1/p	FARMÁCIA MORIFARMA - PROXIMETACAÍNA.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
268303 - Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML, Uso: Solução Para Nebulização	Frasco 10 Mililitro	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 17,1600

Média

R\$ 21,2067

● Mediana

R\$ 21,7900

Coefficiente de Variação: 14,5878%

Desvio Padrão: 3,0936

Maior Preço: R\$ 24,6700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R\$ 17,1600	13/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98552905000642023	13/06/2024	43	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento parcelado sob o regime de registro de preços para o fornecimento de medicamentos para a distribuição gratuita e uso ambulatorial na Unidade Básica de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.
Esfera Municipal	UASG 985529	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor A G KIENEN & CIA LTDA		Marca/modelo GSK Nº REGISTRO 101	
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	2664	Frasco 10 Mililitro	R\$ 24,6700	09/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92670305033212023	09/04/2024	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS da Relação REMUME/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Esfera Municipal	UASG 926703	Forma SISRP	Modalidade Pregão
Fornecedor W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA		Marca/modelo gsk	
Índice e Valor -	Ata Acesse a Ata	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	DROGASIL - Sítios Eletrônicos Especializados	1000		R\$ 21,7900	30/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
30/08/2024	SALBUTAMOL 5 MG/ML	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
10:49	https://www.drogasil.com.br/aerolin-5-mg-solucao-gotas-10-ml.html	-

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 29

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
269818 - Terbutalina Sulfato Dosagem: 0,5 MG/ML, Apresentação: Injetável	Ampola 1 Mililitro	4000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1,3300	R\$ 2,3470	R\$ 2,1476
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 43,8475% Desvio Padrão: 1,0291 Maior Preço: R\$ 3,7626		

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1000
Quantidade máxima: 4000
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	1500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,3998	26/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98709105900072024	26/07/2024	177	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Medicamentos, NÃO RENAME, conforme Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987091	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata		
-	Acesse a Ata		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	3000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,3300	03/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98884105900052024	03/04/2024	32	Objeto: Pregão Eletrônico - RP - Medicamentos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988841	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TERBUTIL		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	HOSPITALAR DISTRIBUIDORA - Sitios Eletrônicos Especializados	4000		R\$ 3,7626	30/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
30/08/2024	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
10:51	https://www.hospitalardistribuidora.com.br/sulfato-de-terbutalina-injetavel-0-5mg-ml-1ml-bricanyl-fresenius-generico/p	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	MAGAZINE MEDICA - Sitios Eletrônicos Especializados	4000		R\$ 2,8954	30/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
30/08/2024	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
10:53	https://magazinemedica.com.br/produtos/sulfato-de-terbutalina-05mgml-1ml-50amp-fresenius/?srsltid=AfmBOoo9BNmOACzOwtTsljMDZ0OluOVfWsJhv7rbC8AwLxwzQqgbcJt	-

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 30

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
396853 - Tetracaina Cloridrato Composição: Associada À Fenilefrina , Concentração: 1% + 0,1% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica	Frasco 10 Mililitro	200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 9,7700	R\$ 9,8550	R\$ 9,8550
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 0,8625% Desvio Padrão: 0,0850 Maior Preço: R\$ 9,9400		

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	24	Frasco 10 Mililitro	R\$ 9,9400	23/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92776105900352024	23/05/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é para a aquisição de medicamentos diversos 001/2024 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	927761	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
MFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA	Frasco plástico cont		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	60	Frasco 10 Mililitro	R\$ 9,7700	06/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98624905002882023	06/05/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para consumo da rede básica, programa DST, convênios, canil e causa animal
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	986249	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FRS		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 31

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
328532 - Valproato De Sódio Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco 100 Mililitro	4000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,8900

Média

R\$ 6,2190

Mediana

R\$ 5,8680

Coefficiente de Variação: 22,1483%

Desvio Padrão: 1,3774

Maior Preço: R\$ 8,2500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1000
Quantidade máxima: 4000
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	1000	Frasco 100 Mililitro	R\$ 4,8900	08/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98780505900192024	08/05/2024	225	Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987805	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		CX C/50FR X 100ML +5	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	1500	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,0160	05/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98742705001022023	05/03/2024	118	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de medicamentos de atendimento básico e emergencial aos usuários dos serviços de saúde do município de Arapongas, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987427	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		CX C/50FR X 100ML GE	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
IPCA - 4,50%	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Sítios Eletrônicos Especializados	4000		R\$ 6,7200	21/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
21/08/2024	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML 100ML	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
11:17	https://centermedi.com.br/previas/login.php	COTAÇÃO CENTERMEDI.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	4000		R\$ 8,2500	21/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
21/08/2024	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
14:50	https://www.dimaster.com.br/orcamentoenviado/Ver-detalhes?orcid=22763	COTAÇÃO DIMASTER.pdf

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 32

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
399414 - Retinol Composição: Associada Com Colecalciferol , Concentração: 50.000 Ui + 10.000 UI/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	Frasco 10 Mililitro	8000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 4,4800	R\$ 5,8510	R\$ 5,7495
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 18,1319%		
Desvio Padrão: 1,0609		
Maior Preço: R\$ 7,4250		

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1000
Quantidade máxima: 8000
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	1000	Frasco 10 Mililitro	R\$ 5,9990	25/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98780505900642024		25/07/2024		30		Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		987805		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				NÃO SE APLICA			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	1500	Frasco 10 Mililitro	R\$ 5,5000	09/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98783105900232024		09/07/2024		3		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados a composição e manutenção dosserviços de saúde do município de sabáudia	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		987831		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
CIRURGICA ITAMBE LTDA				NATULAB			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Sítios Eletrônicos Especializados	8000		R\$ 4,4800	21/08/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
21/08/2024		VITAMINA A+D		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
11:42		https://centermedi.com.br/previas/login.php		COTAÇÃO CENTERMEDI.pdf			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	III	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	8000		R\$ 7,4250	21/08/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
21/08/2024	VITAMINA A+D	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
14:39	https://www.dimaster.com.br/orcamentoenviado/Ver-detahes?orcid-22763	COTAÇÃO DIMASTER.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

I- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos para dispensação aos pacientes atendidos pela Atenção Básica e para os atendimentos de urgência e emergência, realizados pela UPA e SAMU.

II – FONTES CONSULTADAS

- 2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e III do Decreto nº 9.562/23, ou seja: Compra.net (Inciso I) e sítios eletrônicos especializados (inciso III).
- 2.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório, e são oriundos de bases de dados do Compras.net, sistema oficial do Poder Executivo Federal. Porém, para os itens 18,79,111 e 112 não foram encontrados resultados suficientes que pudessem atender, per si, o disposto no artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65, situação pela qual foram incorporados preços de outras fontes de pesquisas especificadas no relatório anexo.
- 2.3. O Preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 21 da Portaria Municipal nº 9.562/23, exceto para os itens 3 (somente uma cotação) e 30 (duas cotações), devido a indisponibilidade dos itens no mercado nacional.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta em anexo a esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

- 4.1. Após a seleção dos itens foi utilizada a ferramenta de refinar os resultados da pesquisa utilizando filtros disponíveis, como modalidade de licitação, sistema de registro de preços, data de publicação, entre outros critérios relevantes.
- 4.2. Em seguida foi realizada a análise dos editais encontrados para os medicamentos selecionados, excluindo-se os Processos Licitatórios de regiões não compatíveis com as regiões Sudeste, Centro-Oeste e Sul e observando informações como descrição do produto, preços registrados, quantidade estimada, valor máximo aceitável, prazos de entrega, condições de pagamento, entre outros detalhes importantes.
- 4.3. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de ser uma medida estatística que representa o valor central de um conjunto de dados ordenados. Ao utilizar a mediana do valor estimado como referência para o processo licitatório, evita-se distorções causadas por valores extremamente altos ou baixos, garantindo um equilíbrio nos preços ofertados pelos fornecedores. Em alguns casos, a utilização da mediana como referência para processos licitatórios é recomendada por órgãos

reguladores e entidades de controle, devido à sua capacidade de garantir uma distribuição mais equitativa dos recursos públicos.

4.4. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

4.5. Foi aplicado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – 4,5%) como uma ferramenta para ajustar os preços das compras registradas antes de abril de 2024. Isso demonstra um compromisso com a atualização dos valores de acordo com as condições econômicas vigentes, garantindo uma abordagem justa e atualizada.

V - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Não se aplica.

V – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 11.618.743,55 (onze milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

5.2. Após a pesquisa de preços, em conformidade com a Portaria Municipal nº 9.562/23, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Relatório emitido em 30/08/2024 16:27

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PRECO.pdf

Ata de Registro de Preços 29/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	JENIFER LUANA GONCALVES	12/09/2024 10:15 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		205/2024

Preâmbulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º _____ 2024

O Município de Fernandópolis/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pela Comissão de Contratação Gestora da Ata de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa, neste ato, representada por (nome e cargo do responsável), de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **COMPRA DE MEDICAMENTOS, QUE TIVERAM SEUS LOTES FRACASSADOS, NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024, PARA ATENÇÃO BÁSICA, UPA E SAMU**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital de **Pregão Eletrônico 77/2024, Processo Administrativo 205/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do artigo 20, do Decreto Municipal 5914/2010, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços deste município.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

1. 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. Não se aplica.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, ____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI

CECILIA H. SINIBALDI AZADINHO

MARA CRISTINA MEDRADO

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
Autoridade competente

Anexo III - MINUTA CONTRATO.pdf

Contrato 71/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	JENIFER LUANA GONCALVES	12/09/2024 10:04 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		205/2024

Preâmbulo

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP

(Processo Administrativo nº 205/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede no(a) na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Giovanni Pessuto Cândido, nomeado em 31 de dezembro de 2020 pela Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2021/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 205/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 077/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE TIVERAM SEUS LOTES FRACASSADOS, NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024, PARA ATENÇÃO BÁSICA, UPA E SAMU”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...				[A3]		

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da celebração deste termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação do Departamento competente, em remessa única

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Central de Abastecimento Farmacêutico

Av. Porto Alegre, 350 - Jardim Santa Rita

3.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.5. A entrega dos produtos solicitados deverá acontecer em transportes adequados para a distribuição de medicamentos, garantindo a eficácia destes, dentro dos prazos acordados e a empresa deverá prestar assistência técnica em caso de problemas durante o transporte.

Modelo de gestão do contrato

3.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.12.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

3.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.12.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.13.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.13.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

6. Cláusula sexta - pagamento

Prazo de pagamento

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.7. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 30/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública;

10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD);

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c- Der causa à inexecução total do contrato;
- d- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1.

1.1.

1.1.1.

a- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.

c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

d- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.

f- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2024, as necessárias dotações orçamentárias:

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303.0005.2120.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis/SP, ____ de _____ de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO

Autoridade competente